

*Registrado em o livro pró-
prio, a fl. 65, em 3.XI-1949.
R. Barbosa*

LEI Nº. 46

Dispõe sobre recebimento de escritura
de doação.

A Camara Municipal de Itapeçerica decretou e eu sanciono
a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica a Prefeitura Municipal de Itapeçerica, au-
torizada a receber as escrituras de doação de um terreno e um prédio
inacabado para uma escola rural, no local denominado Borges.

Art. 2º. - Fica a Prefeitura autorizada a executar as o-
bras que se fizerem necessárias para o acabamento do prédio referido
no art. 1º. desta lei.

Art. 3º. - Para ocorrer a despesa a que se refere o art.
2º. fica o Senhor Prefeito autorizado a abrir um crédito suplementar
até Cr\$ 5.500,00.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário, entrando
a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 27 de outubro de 1949.

Luiz de Almeida Torres
Prefeito Municipal

Galila Valle Cortes